



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACI
ESTADO DO PARANÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI N.º 1.440/2017.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.095.591/0001-28, entidade sem fins lucrativos com objetivo de atendimento de caráter educativo e assistencial a pessoas portadoras de necessidades especiais, com ônus para o órgão de origem.

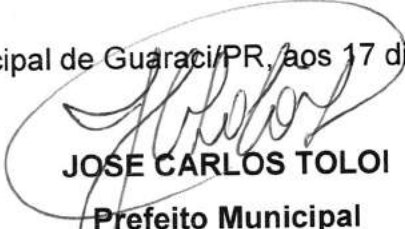
Parágrafo único: Por se tratar de entidade de caráter educativo, caso o servidor cedido seja do quadro do Magistério Público Municipal, o ônus permanecerá para o órgão de origem, não se aplicando a previsão do art. 45, *caput*, da Lei Municipal n.º 1389/2015.

Art. 2º - A APAE fornecerá mensalmente ao Município uma planilha de efetividade do servidor cedido, acompanhada, quando entender conveniente, de relatório de desempenho do mesmo.

Art. 3º - Será permitida a cessão de servidor em provimento de cargo em comissão, desde que exerça funções de chefia ou assessoramento na entidade referida nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci/PR, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.


JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

18/01/2017

No Jornal W. of. AMP

DF 87 CAD

Ed. N° 1173 - 40

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fone: 43. 3260-1133 / Fax: 43. 3260-1321
CEP: 86620-000 - Guaraci - Paraná - www.guaraci.pr.gov.br